



6	APARADOR MÉDIO	NORTE	464860	Unidade	627	1254	95,00	59.565,00
7	APARADOR MÉDIO	NORDESTE	464860	Unidade	751	1502	95,00	71.345,00
9	APARADOR MÉDIO	SUDESTE	464860	Unidade	160	320	95,00	15.200,00
10	APARADOR MÉDIO	SUL	464860	Unidade	706	1412	95,00	67.070,00
31	LUVAS	NORTE	29858	Par	928	1856	125,00	116.000,00
32	LUVAS	NORDESTE	29858	Par	954	1908	125,00	119.250,00
46	PROTETOR DE TORAX	NORTE	467301	Unidade	698	1396	155,00	108.190,00
47	PROTETOR DE TORAX	NORDESTE	467301	Unidade	1.024	2048	179,96	184.279,04
49	PROTETOR DE TORAX	SUDESTE	467301	Unidade	80	160	185,00	14.800,00
50	PROTETOR DE TORAX	SUL	467301	Unidade	875	1750	183,00	160.125,00
<b>TOTAL</b>								<b>918.824,04</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - MJSP. Não há quantidade registrada para o órgão gerenciador.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICÍPES								
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO/UF	UASG	QTD/ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	QTD TOTAL DO ITEM
6	APARADOR MÉDIO	NORTE	Unidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ACRE	925307	100	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1015, CENTROL, CEP 69.900-064 - RIO BRANCO/AC.	627
				POLÍCIA MILITAR - AMAPÁ	926477	90	RUA JOVINO DINOÁ Nº 146, BEIROL CEP 68.902-30-MACAPÁ/AP.	
				DELEGACIA-GERAL POLÍCIA CIVIL - AMAPÁ	927651	5	AVENIDA FAB Nº 84, CENTRO CÍVICO, CEP 68.9080-073 - MACAPÁ/AP.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PARÁ	925801	50	RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305, BATISTA CAMPOS CEP 66.023-700 - BELÉM/PA.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - PARÁ	200386	22	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 3251, SOUZA CEP 66.613-710 - BELÉM/PA.	



**ÓRGÃOS PARTÍCIPES**

9	APARADOR MÉDIO	SUDESTE	Unidade	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MINAS GERAIS	927082	105	RUA PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA, Nº 21, ENGENHEIRO NOGUEIRA, BELO HORIZONTE/MG.	160
				SECRETARIA POLÍCIA CIVIL - RIO DE JANEIRO	927499	55	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 2066, JACARÉ, RIO DE JANEIRO/RJ.	
10	APARADOR MÉDIO	SUL	Unidade	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PARANÁ	453079	572	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 399, CENTRO, CEP 80010-180 - CURITIBA/PR.	706
				BRIGADA MILITAR - RIO GRANDE DO SUL	926857	105	RUA CORONEL ANDRÉ BELO, Nº 70, MENINO DEUS - PORTO ALEGRE/RS.	
				POLÍCIA CIVIL - SANTA CATARINA	927587	15	RUA ÁLVARO MEDEIROS SANTIAGO, Nº 1622, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - SANTA CATARINA	200370	14	RUA PASCHOAL Nº 14744, AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS/SC.	
31	LUVAS	NORTE	Par	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ACRE	925307	50	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1015, CENTROL, CEP 69.900-064 - RIO BRANCO/AC.	928
				POLÍCIA MILITAR - AMAPÁ	926477	210	RUA JOVINO DINOÁ Nº 146, BEIROL CEP 68.902-30-MACAPÁ/AP.	
				DELEGACIA-GERAL POLÍCIA CIVIL - AMAPÁ	927651	10	AVENIDA FAB Nº 84, CENTRO CÍVICO, CEP 68.9080-073 - MACAPÁ/AP.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PARÁ	925801	100	RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305, BATISTA CAMPOS CEP 66.023-700 - BELÉM/PA.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - PARÁ	200386	28	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 3251, SOUZA CEP 66.613-710 - BELÉM/PA.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RONDÔNIA	925986	120	RUA ANTONIO LACERDA, Nº 4168, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO.	

				ÓRGÃOS PARTICÍPES				
				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - RONDÔNIA	928093	340	RUA ANTONIO LACERDA, Nº 4168, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO.	
				POLÍCIA CIVIL - RORAIMA	927020	20	RUA MIGUEL LUPI MARTINS Nº 214, SÃO PEDRO, CEP 69.306-715 BOA VISTA/RR.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - TOCANTINS	925957	50	QUADRA 403 SUL , AV. LO 09 COM NS 05 S/Nº, SÃO PEDRO, PALMAS/TO.	
				SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ALAGOAS	926474	2	RUA ZADIR ÍNDIO Nº 213, CENTRO, CEP 57020-480 - MACÉIO/AL.	
				POLÍCIA MILITAR - BAHIA	463336	282	RUA JOSÉ AUGUSTO MENDONÇA S/Nº, BONFIM, CEP 40.415-000 - SALVADOR/BA.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MARANHÃO	450955	150	AVENIDA DOS FRANCESES S/Nº, VILA PALMEIRA, CEP 65.036-283 - SÃO LUÍS/MA.	
				POLÍCIA MILITAR - PERNAMBUCO	390401	200	RUA DOIS IRMÃOS Nº 1060, APIPUCOS - RECIFE/PE.	
32	LUVAS	NORDESTE	Par	SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA - PIAUÍ	927119	100	AVENIDA JOÃO BARROS Nº 399, BOA VISTA, CEP 50.050-180 - RECIFE/PE.	954
				POLÍCIA MILITAR - PIAUÍ	926988	20	AVENIDA MIGUEL ROSA Nº 3515, PIÇARRA, CEP 64001-490 - TERESINA/PI.	
				FUNDO ESPECIAL SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	927586	100	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	926732	100	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
46	PROTETOR DE TÓRAX	NORTE	Unidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ACRE	925307	100	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1015, CENTROL, CEP 69.900-064 - RIO BRANCO/AC.	698

				<b>ÓRGÃOS PARTICIPES</b>				
				POLÍCIA MILITAR - AMAPÁ	926477	210	RUA JOVINO DINOÁ Nº 146, BEIROL CEP 68.902-30- MACAPÁ/AP.	
				DELEGACIA-GERAL POLÍCIA CIVIL - AMAPÁ	927651	10	AVENIDA FAB Nº 84, CENTRO CÍVICO, CEP 68.9080-073 - MACAPÁ/AP.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PARÁ	925801	100	RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 305, BATISTA CAMPOS CEP 66.023-700 - BELÉM/PA.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - PARÁ	200386	28	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 3251, SOUZA CEP 66.613-710 - BELÉM/PA.	
				SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RONDÔNIA	925986	20	RUA ANTONIO LACERDA, Nº 4168, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO.	
				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - RONDÔNIA	928093	160	RUA ANTONIO LACERDA, Nº 4168, SETOR INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO.	
				POLÍCIA CIVIL - RORAIMA	927020	20	RUA MIGUEL LUPI MARTINS Nº 214, SÃO PEDRO, CEP 69.306-715 BOA VISTA/RR.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - TOCANTINS	925957	50	QUADRA 403 SUL , AV. LO 09 COM NS 05 S/Nº, SÃO PEDRO, PALMAS/TO.	
47	PROTETOR DE TÓRAX	NORDESTE	Unidade	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ALAGOAS	926474	2	RUA ZADIR ÍNDIO Nº 213, CENTRO, CEP 57020-480 - MACÉIO/AL.	1.024
				POLÍCIA MILITAR - BAHIA	463336	262	RUA JOSÉ AUGUSTO MENDONÇA S/Nº, BONFIM, CEP 40.415-000 - SALVADOR/BA.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MARANHÃO	450955	150	AVENIDA DOS FRANCESES S/Nº, VILA PALMEIRA, CEP 65.036-283 - SÃO LUÍS/MA.	
				POLÍCIA MILITAR - PERNAMBUCO	390401	200	RUA DOIS IRMÃOS Nº 1060, APIPUCOS - RECIFE/PE.	

				ÓRGÃOS PARTICIPES				
				SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA - PIAUÍ	927119	100	AVENIDA JOÃO BARROS Nº 399, BOA VISTA, CEP 50.050-180 - RECIFE/PE.	
				POLÍCIA MILITAR - PIAUÍ	926988	10	AVENIDA MIGUEL ROSA Nº 3515, PIÇARRA, CEP 64001-490 - TERESINA/PI.	
				FUNDO ESPECIAL SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	927586	150	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	926732	150	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
49	PROTETOR DE TÓRAX	SUDESTE	Unidade	SECRETARIA POLÍCIA CIVIL - RIO DE JANEIRO	927499	80	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 2066, JACARÉ, RIO DE JANEIRO/RJ.	80
50	PROTETOR DE TÓRAX	SUL	Unidade	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PARANÁ	453079	649	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 399, CENTRO, CEP 80010-180 - CURITIBA/PR.	875
				BRIGADA MILITAR - RIO GRANDE DO SUL	926857	200	RUA CORONEL ANDRÉ BELO, Nº 70, MENINO DEUS - PORTO ALEGRE/RS.	
				POLÍCIA CIVIL - SANTA CATARINA	927587	12	RUA ÁLVARO MEDEIROS SANTIAGO, Nº 1622, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - SANTA CATARINA	200370	14	RUA PASCHOAL Nº 14744, AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS/SC.	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Participes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

4.6.3. A vedação será excepcionada caso não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade solicitante.

## 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do

Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

**CONTRATANTE**

**VANUZA DE OLIVEIRA**

Maximus Esportes Comércio LTDA EPP

**CONTRATADA**

---

Referência: Processo nº 08020.009332/2020-85

SEI nº 19155621